

**ANEXO VII**

Termo de Permissão de Uso da TERRACAP de Sala POP no Estádio Nacional de Brasília – Prestadoras dos serviços de Telecomunicações”.

Termo de Permissão de Uso a Título Precário que entre si fazem a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap** e as **Empresas Concessionárias de Serviço Público de Telefonia: 1) TELEFÔNICA BRASIL S.A., 2) 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., 3) TIM CELULAR S.A., 4) CLARO S.A. e 5) NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap**, Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício Terracap, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359877/0001-73, doravante denominada simplesmente **Terracap**, neste ato representada por seu Presidente, **Abdon Henrique de Araújo**, casado, empresário, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, **Deusdeth Cadena Finotti**, solteiro, advogado, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade nºs 108.223-SSP/DF e 8050-OAB/GO e dos CPFs nºs 030.127.511-49 e 260.653.041-15, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Advocacia e Consultoria Jurídica, interinamente, **Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 14.825-OAB/DF e do CPF nº 794.469.651-87, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos do presente termo sob o aspecto da forma e do conteúdo jurídico, conferindo e considerando-os em conformidade com a Decisão nº 1.130, da Diretoria Colegiada da Terracap, Sessão 2859ª, realizada em 31/07/2013, e o constante no processo administrativo nº 111.001.734/2012-Terracap, e de outro lado, as 05 (cinco) empresas concessionárias de serviço público de telefonia, doravante denominadas **Permissionárias**:

1) **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** com sede na Rua Martiniano de Carvalho, 851, Bela Vista - São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558/0001-62, neste ato representada pelos seus representantes: **Paulo Henrique Parente Azevedo**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG nº 50.953.803-4 e do CPF nº 021.533.877-44 e **Hercules de Souza Braga** brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG nº 1.209.036 - SSP/RJ e CPF nº 359.892.381-34;

2) **14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica - Térreo, Parte 2 - Brasília/DF inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato representada pelos seus representantes: **Sandro Alexandre Dias**, brasileiro, solteiro, Gerente de Gestão Imobiliária, portador do RG nº 2.071.757.300-00 SSP/BA e CPF nº 511.815.091-49 e **Tatiane Esminder de Melo**, brasileira, solteira, Especialista de Negócios Imobiliários, portadora do RG nº 020.336.032-6 DIC/RJ e CPF nº 106.341.307-90;

3) **TIM CELULAR S.A.** com sede na Avenida Giovanni Gronchi, 7143 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, neste ato representada pelos seus representantes: **José Angel Guimarães Espinoza**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG nº 361.057.083 SSP/BA e CPF nº 515.016.355-49 e **Marco Di Costanzo**, italiano, casado, Engenheiro, portador da CH nº 04.744.068.821 Detran e CPF nº 002.102.134-35;

4) **CLARO S.A.** com sede na Rua Flórida, 1.970 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada pelos seus representantes: **Rodrigo Esteves Pinto Morgado**, brasileiro, casado, Engenheiro e portador do RG nº 1.201.076 SSP/DF e CPF nº 471.322.301-82 e **Soraia Lapa Santos Tupinambá Gomes**, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG nº 1.942.796 SSP/DF e CPF nº 814.878.356-04;

5) **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** com sede na Alameda Santos, 2.356 e 2.364 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0001-67, neste ato representada pelos seus representantes: **Ricardo Vidigal Tourinho de Oliveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador do RG nº M-5.113.594 e CPF nº 862.275.806-00 e **Rodrigo de Sanctis**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador do RG nº 26.239.416-9 e CPF nº 283.645.108-43;

todos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.734/2012-Terracap, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A Terracap, neste ato e por meio deste instrumento, autoriza as **Permissionárias**, a ocuparem a área denominada **SALA POP, no ESTADIO NACIONAL DE BRASÍLIA**, medindo **176,73m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados)**;



Folha nº 186  
Processo nº 11001734/2012  
Rubrica: Matrícula 1436

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da destinação**

A área, objeto do presente termo destina-se ao uso exclusivo, não oneroso, das **Permissionárias, as Empresas Concessionárias de Serviço Público de Telefonia: OI, VIVO, TIM, CLARO e NEXTEL**, visando à implantação da infraestrutura para a prestação de serviços de telefonia com a instalação do Sistema de Antenas Distribuídas – DAS, com base no Parecer Jurídico nº 31/2013-ACJUR e do Programa de Cooperação Técnica Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, sendo defeso às **Permissionárias** dar-lhe destinação diversa da prevista, bem como cedê-la ou emprestá-la, a qualquer título, sob pena de rescisão do instrumento ora celebrado;

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência**

O presente Termo tem prazo de vigência de 10 (dez) anos, renovável automaticamente por 02(dois) períodos subsequentes de 05 (cinco) anos cada, independente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA QUARTA - Dos encargos**

Responderão as **Permissionárias** por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente termo, bem como pelos danos comprovadamente causados, na medida de sua culpabilidade, proporcionalmente à área especificada na Cláusula Primeira;

**CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão contratual**

Serão considerados motivos ensejadores de rescisão do presente Termo de Autorização de Uso a Título Precário, quando as **Permissionárias**:

- a) não utilizarem o terreno na forma prevista neste instrumento;
- b) impedirem o acesso da Terracap para fins de vistoria e fiscalização no imóvel;
- c) infringirem qualquer cláusula descrita neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - Do foro**

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente ajuste;

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2013.

P/ Terracap:

  
**Abdon Henrique de Araújo**  
Presidente

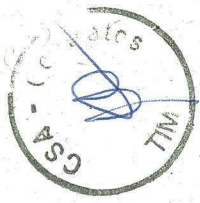
  
**Deusdeth Cadena Finotti**  
Diretor de Desenvolvimento e Comercialização

  
**Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva**  
Chefe da Advocacia e Consultoria Jurídica

P/ Telefônica Brasil S.A.:

  
**Paulo Henrique Parente Azevedo**  
Engenheiro

  
**Hercules de Souza Braga**  
Engenheiro





(continuação Termo de Autorização de Uso Título Precário entre Terracap e Empresas Concessionárias de Serviço Público de Telefonia)

**P/ 14 Brasil Telecom Celular S.A.:**

*[Signature]*  
**Sandro Alexandre Dias**  
Gerente de Gestão Imobiliária

*[Signature]*  
**Tatiane Esminder de Melo**  
Especialista de Negócios Imobiliários

**P/ TIM Celular S.A.:**

*[Signature]*  
**José Angel Guimarães Espinoza**  
Engenheiro

13º Ofício de Notas  
Ronald Pereira Dias  
Escrivente Autorizado  
Matr. 041/5017

*[Signature]*  
**Marco Di Costanzo**  
Engenheiro

13º Ofício de Notas  
Ronald Pereira Dias  
Escrivente Autorizado  
Matr. 041/5017

**P/ CLARO S.A.:**

*[Signature]*  
**Rodrigo Esteves Pinto Morgado**  
Engenheiro

2º Ofício de Notas  
RONALDO

*[Signature]*  
**Soraia Lapa Santos Tupinambá Gomes**  
Administradora

**P/ NEXTEL Telecomunicações Ltda.:**

Ricardo Vidigal  
Consultor de Engenharia  
*[Signature]*  
**Ricardo Vidigal Tourinho de Oliveira**  
Engenheiro Elétrico

34º C. César

*[Signature]*  
**Rodrigo de Sanctis**  
Consultor de Engenharia  
**Rodrigo de Sanctis**  
Engenheiro

Ofício RONALDO

34º C. César

**Testemunhas:**

*[Signature]*  
**1 – Cláudia Silveira Araújo Lafene**

*[Signature]*  
**2 – Gilverlino Nogueira do Nascimento**

**15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ**  
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
SANDRO ALEXANDRE DIAS



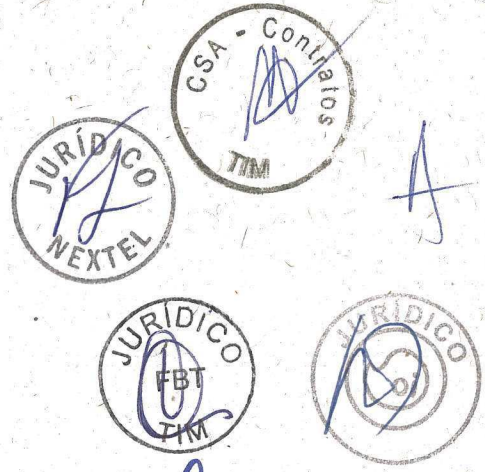
SELO(S): SNS43089  
FETJ0,79FUNPERJ0,19FUNDPERJ0,19FUNARPENJ0,15PMCMV0  
RJ, 26 de Novembro de 2013 - Rua do Ouvidor, 89, Centro  
Em Testemunho  
MAT:94-013429-JEFERSON DE OLIVEIRA CRUZ-ESCRIVÃO



**15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ**  
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
TATIANE ESMINDER DE MELO



SELO(S): SNS43077  
FETJ0,79FUNPERJ0,19FUNDPERJ0,19FUNARPENJ0,15PMCMV0  
RJ, 26 de Novembro de 2013 - Rua do Ouvidor, 89, Centro  
Em Testemunho  
MAT:94-013429-JEFERSON DE OLIVEIRA CRUZ-ESCRIVÃO



Folha nº 187  
 Processo nº 11001734/2012  
 Rubrica: M Matrícula: 1930

SELOS PAGOS POR VERBA  
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR  
 Rua Frei Caneca, 371 - SP. - Capital  
 ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL  
 Reconheço por semelhança, com valor econômico a(s) firma(s) de  
Ricardo Vinícius Sacramento de Oliveira  
e Rodrigo de Santis  
 e dou fé. S. Paulo, 24 de dezembro de 2013  
 Em Teste da verdade.  
 Cada Assinatura Reconhecida R\$ 6,50  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Fabrizio Leonardo Nogueira dos Santos  
 Escrevente Autorizado



26. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
 SRTV/SUL 06. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO  
 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ/ME 00.818.421/0001-80  
 CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [15w046P4]-RODRIGO ESTEVES PINTO MORGADO  
 [15w0cz14]-SORAIA LAPA SANTOS TUPINAMBA GOMES.

Em testemunho da verdade.  
 BRASÍLIA, 07 de Janeiro de 2014  
 e/ou: TJDF201400200141040000  
 TJDF201400200141040000  
 Para consultar acessar: www.tjdft.jus.br  
 ROJIANIO BORGES TRIVIZZI - TABELIAO  
 RAMILHO SIMOES COSTA - TAB. SUBSTITUTO  
 RENOVES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.  
 BRITA CLIDES BAIA PEREIRA - ESC. NOT. AUT.  
 ARLAYTON NASCIMENTO BERNARDO-ESC. NOT. AUT.



130 Ofício de Notas Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria  
 Av. Rio Branco 137 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº soasnat  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #  
 MARCO DI COSTANZO-SNW02285; JOSE ANGEL GH  
 LIMARAES ESPINOZA-SNW02286, #===== #  
 Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2013 as 12:59:24  
 2- Em Testemunho da verdade.  
 JACQUELINE MARCIA DOS REIS PIRES - Autorizado - LE - 295  
 Total R\$10,72  
 Válido somente com selo de Fiscalização.